



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Decreto nº 1132/2018

Buritinópolis GO, 28 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a declaração de estado de emergência e a interrupção das atividades administrativas não essenciais do Poder Executivo e da outras providencias”

A PREFEITA MUNICIPAL de Buritinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, e a Lei Orgânica do Município.

Considerando o interesse público em dispor os serviços públicos adequadamente;

Considerando o estado de emergência em face da falta de suprimento de bens para manutenção dos serviços básicos essenciais, tais como alimentação escolar, remédios, combustíveis para transporte escolar, ambulâncias, recolhimento de lixo;

Considerando que a continuidade do movimento grevista ainda impede o regular abastecimento do mercado;

Considerando a falta de combustíveis, ainda que se tomado urgentemente o abastecimento, demorará algum tempo para o suprimento regular em todos os postos;

Considerando a necessidade de adequar as atividades administrativas do Município a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual obriga a limitação de gastos quando houver declínio da receita;

Considerando que a falta de transferência de recursos para os Municípios afronta o pacto federativo estabelecido na Constituição;

DECRETA

Art.1º - Fica declarado estado de emergência financeira no Município de Buritinópolis Estado de Goiás.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto do artigo 1º. Fica autorizado a compra de qualquer bem necessário a manutenção dos serviços básicos, com dispensas de licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

§ 2º. Fica autorizado a interrupção do pagamento na ordem cronológica da exigibilidade dos créditos, enquanto durar a situação emergencial.

Art. 2º - Em face da falta de suprimentos de combustíveis, remédios e outros bens como colocam em risco a saúde, serviços e patrimônio público e privado as atividades administrativas do Poder Executivo ate a regularização do fornecimento de bens de consumo, ficarão totalmente interrompidos, inclusive suspendendo os procedimentos licitatórios.

§ 1º. Exclui do fechamento de que trata este artigo os serviços públicos essenciais de transporte por ambulâncias e cemitérios.

§ 2º. As ambulâncias só sairão para atendimento se houver combustível para a viagem de retorno.

§ 3º. O Transporte escolar, escolas, recolhimento de lixo, manutenção de vias, serão retomadas paulatinamente, na conformidade da regularidade do abastecimento do mercado.

Art. 3º - O Secretario de Administração (ou equivalente) tomará as medidas cabíveis para o cumprimento deste Decreto, inclusive, quanto á demonstração a população da desequilíbrio de preços e das transferências constitucionais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás,
aos 28 dias do mês de maio de 2018.


ANA PAULA SOARES DOURADO

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no site
www.buritinopolis.go.gov.br
Da Prefeitura Municipal de
Buritinópolis o decreto acima, na.
Data supra.